



Coren[®]
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n° 292/2017

Data: 08/02/2017 Fls:

Rubrica:

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2018, PAD n.º 292/2017 (PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2018) CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FONECIMENTO DE PLANO DE SAÚDE PARA OS EMPREGADOS DO COREN/RJ (FLS. 536/543) QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) CONSELHO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ E AMIL ASSISTÊNCIA MÉDOCA INTERNAIONAL S.A, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º [REDACTED]40 - ENF, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º [REDACTED]92-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, e a empresa **AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.309.127/0001-79, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CARLA CASTELLÕES CRAVO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED]16, expedida pela (o) OAB RJ, e CPF n.º [REDACTED].490.05[REDACTED], e pelo(a) Sr.(a) **KAMMILA LOPES CAVALCANTI**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED]60, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF n.º [REDACTED].856.80[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADO**, firmam o presente Instrumento Particular de Rescisão amigável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PLANO DE SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, derivado do PREGÃO



Coren[®] RJ

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

ELETÔNICO N.º 04/2018, processado nos autos do processo administrativo n.º 292/2017, ajustando as condições determinantes de obrigações recíprocas adiante descritas:.

Processo n.º 292/2017

Data: 08/02/2017 Fls:

Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A rescisão amigável tem por base o Contrato Administrativo n.º 05/2018, processado no PAD n.º 292/2017 (PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2018) CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PLANO DE SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL (fls. 536/543), regular e formalmente prorrogado até a data de 10/05/2024, cujo efeitos cessarão a partir da data de 04/12/2023, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes vencidas até a data da presente rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma Nota Fiscal decorrente da prestação de serviços contínuos de planos de saúde coletivo empresarial para os servidores do Coren/RJ, constantes nas cláusulas do Contrato n.º 05/2018, eventualmente realizado em data posterior à data de eficácia da presente rescisão, será faturada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, não sendo, portanto, pagas à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As vidas assistidas no contrato 05/2018 receberão assistência com a celebração do contrato advindo do pregão eletrônico n.º 20/2023 – processado os autos do processo administrativo 751/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 292/2017

Data: 08/02/2017 Fls:

Rubrica:

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro competente para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo é o da Justiça Federal do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023

DocuSigned by:

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

A127412F3CBF4DF...

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-

RJ

CONTRATANTE

DocuSigned by:

LEILTON ALVES COELHO

316F0CF3FC4D490...

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro –

Coren-RJ

CONTRATANTE

DocuSigned by:

AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL

155BDF7C342487...

AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL

S/A

CONTRATADA

DocuSigned by:

Thiago Nogueira de Freitas

597E59A1CAE04A8...

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

1ª

23764378EB454D8...

NOME:

CPF:

DocuSigned by:

2ª

9C44481613F94A6...

NOME:

CPF:

